

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

No dia 17 de Outubro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Licitatório 110/2025, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, , sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 75/2025.

ANDRE MIRANDOLA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.860.249/0001-28, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	CARTELA	CARTELA/BLISTER COM 5 BATERIAS (CR2032) - CARTELA/BLISTER COM 5 BATERIAS (CR2032) - CARTELA/BLISTER COM 5 BATERIAS CR2032 -TENSÃO NOMINAL: 3V.-TIPO: BATERIA TIPO MOEDA DE LÍTIO. -MODELO: CR2032 (20 MM DE DIÂMETRO X 3,2 MM DE ESPESSURA). CARTELA COM 05 UND.	ELGIN CR2032	R\$ 12,0000	R\$ 360,00
36	60	Caixas	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	R\$ 3,2900	R\$ 197,40
39	30	Pacotes	LACRE DE SEGURANÇA (16 CM) - LACRE DE SEGURANÇA (16 CM) - LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO 16 CM PRETO. PACOTE COM 100 UND.	Tykheplas 16CM	R\$ 21,2500	R\$ 637,50
54	4	Pacotes	PAPEL VERGÊ (BRANCO) - PAPEL VERGÊ (BRANCO) - PAPEL VERGÊ BRANCO 120G/M2A4 50 FOLHAS BRANCO.	USAPEL	R\$ 10,8900	R\$ 43,56
60	50	Unidades	PILHA ALCALINA - PILHA ALCALINA - PILHA ALCALINA 12V-23*.	ELGIN 23A	R\$ 2,3800	R\$ 119,00
61	600	Unidades	PILHA ALCALINA (AA) - PILHA ALCALINA (AA) - PILHA ALCALINA AA	ELGIN AA	R\$ 2,1100	R\$ 1.266,00
62	600	Unidades	PILHA ALCALINA (AAA) - PILHA ALCALINA (AAA) - PILHA ALCALINA AAA	ELGIN AAA	R\$ 1,5200	R\$ 912,00

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



71	8	Caixas	PRENDEDOR DE PAPEL (32MM) - PRENDEDOR DE PAPEL (32MM) - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, PRENDEDOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UND.	leonora	R\$	6,2200 R\$	49,76
72	5	Caixas	PRENDEDOR DE PAPEL (51MM) - PRENDEDOR DE PAPEL (51MM) - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, PRENDEDOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UND.	leonora	R\$	17,3500 R\$	86,75
76	15	Unidades	RÉGUA (30CM) - RÉGUA (30CM) - RÉGUA 30CM PAREDE GROSSA LARGURA: 4CM COMPRIMENTO: 30CM.	waleu	R\$	1,6900 R\$	25,35
77	12	Unidades	RELÓGIO DE PAREDE (GRANDE) - RELÓGIO DE PAREDE (GRANDE) - RELÓGIO DE PAREDE GRANDE RELÓGIO: ANALÓGICO FORMATO: REDONDO MATERIAL: TERMOPLÁSTICO DIMENSÕES: 25 X 25 X 4 CM FUNCIONA ATRAVÉS DE UMA PILHA AA FÁCIL AJUSTE.	bells	R\$	41,3000 R\$	495,60
81	10	Unidades	PILHA ALCALINA (9 VOLTS) - PILHA ALCALINA 9 VOLTS.	elgin 9v	R\$	13,4500 R\$	134,50
82	2	Pacotes	SACO PLÁSTICO (SIMPLES A4) - SACO PLÁSTICO (SIMPLES A4) - SACO PLÁSTICO SIMPLES A4 - ESP. 0,12 -22,5X30 -PACOTE C/ 100 UNID.	ACP	R\$	25,0000 R\$	50,00
84	3	Pacotes	PRESILHA JACARÉ (COM ALÇA) - PRESILHA JACARÉ (COM ALÇA) - PRESILHA JACARÉ CLIP COM ALÇA LEITOSA P/ CRACHÁ PACOTE C/ 100 UND.	MARES	R\$	96,6400 R\$	289,92
TOTAL:							4.667,34

	Valor total global:	R\$	4667,34
--	---------------------	-----	---------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 75/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 75/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 75/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



Nova Andradina, 17 de Outubro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ANDRE MIRANDOLA
LTDA:04860249000128

Assinado de forma digital por
ANDRE MIRANDOLA
LTDA:04860249000128
Dados: 2025.10.20 08:02:53 -04'00'

ANDRE MIRANDOLA - EPP

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

No dia 17 de Outubro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Licitatório 110/2025, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, , sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 75/2025.

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.128.762/0001-31, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	200	Caixas	PAPEL SULFITE A4 (75 GR) - PAPEL SULFITE A4 75 GR CX C/10 RESMAS -BRANCO, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MMX297MM, EMBALADO EM PACOTE IMPERMEÁVEL COM 500 FLS. ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, 99,99% NÃO ATOLAMENTO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADO FSC OU CERFLOR. APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO A PROPOSTA.	SUZANO A4	R\$ 224,9900	R\$ 44.998,00
TOTAL:						44.998,00

Valor total global:	R\$ 44998,00
---------------------	--------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 75/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 75/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 75/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 17 de Outubro de 2025

	NORBERTO FABRI JUNIOR
	DIRETOR GERAL
Empresa	KALISSA STRESSER
	MAXIMIANO:08496825922
	25922
	ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

Assinado de forma digital por
KALISSA STRESSER
MAXIMIANO:08496825922
Dados: 2025.10.17 11:28:12 -03'00'

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

No dia 17 de Outubro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Licitatório 110/2025, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, , sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 75/2025.

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.772.716/0001-14, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	60	ROLO	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (MULTIUSO 12X26MM) - ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM. ROLO COM 100.	ILL ILL	R\$ 74,1900	R\$ 4.451,40
TOTAL:						4.451,40

Valor total global:	R\$ 4451,40
---------------------	-------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 75/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 75/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 75/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

111.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 17 de Outubro de 2025

Empresa

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

MARIA SOLANGE DOS SANTOS:04925902814
814

Assinado de forma digital
por MARIA SOLANGE DOS
SANTOS:04925902814
Dados: 2025.10.17
11:18:28 -03'00'

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

No dia 17 de Outubro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro,622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Licitatório 110/2025, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, , sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00311

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 75/2025.

J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.269.531/0001-31, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Caixas	APONTADOR DE LÁPIS (DEPOSITO RETANGULAR) - APONTADOR DE LÁPIS (DEPOSITO RETANGULAR) - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO RETANGULAR ALTURA 6CM LARGURA 2,3CM, CAIXA COM 24.	LYKE APONTA DEP	R\$ 18,7500	R\$ 18,75
3	3	Unidades	ALMOFADA CARIMBO Nº 4 (AZUL) - ALMOFADA CARIMBO Nº 4 (AZUL) - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL COM TINTA PRETA (NÃO VIRGEM).	BANDER ALM 4	R\$ 8,9000	R\$ 26,70
4	3	Unidades	APAGADOR (QUADRO BRANCO) - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM IMÃ E SUPORTE PARA 2 MARCADORES DIMENSÕES 15X5CM.	BAND MAST LYKE APAGA	R\$ 3,9900	R\$ 11,97
6	450	Unidades	ARQUIVO MORTO (PVC) - ARQUIVO MORTO PVC CORES CONFORME SOLICITAÇÃO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 35CM X 13CM X 25CM.	POLI ARQUIVO PP	R\$ 4,9800	R\$ 2.241,00
7	1	Caixas	BORRACHA BRANCA ESCOLAR (Nº 60) - BORRACHA BRANCA ESCOLAR (Nº 60) - BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 ALTURA: 6MM.LARGURA: 20MM. COMPRIMENTO: 30MM. CAIXA COM 40 UND.	LYKE BORRACHA 60	R\$ 11,7600	R\$ 11,76
11	10	Unidades	CAIXA CORRESP (ACRÍLICA CRISTAL TRIPLA) - CAIXA CORRESP (ACRÍLICA CRISTAL TRIPLA) - CAIXA CORRESP. ACRÍLICA CRISTAL TRIPLA ARTIC. CAIXA MULTIUSO PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 14CM X 26CM X 35.8CM.	MAXCRIL CAIXA TRIPL	R\$ 39,0000	R\$ 390,00

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



12	16	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) - CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRANSPARENTE PONTA MÉDIA DE 1.0 MM. CAIXA COM 50 UNID.	LYKE UNIK	R\$	30,0000	R\$	480,00
13	12	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHO) - CANETA ESFEROGRÁFICA (VERMELHO) - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO TRANSPARENTE PONTA MÉDIA DE 1.0 MM. CAIXA COM 50 UNID.	LYKE UNIK	R\$	30,0000	R\$	360,00
14	3	Caixas	COLA EM BASTÃO (40G) - COLA EM BASTÃO (40G) - COLA EM BASTÃO 40G LAVÁVEL. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. CAIXA COM 12 UND.	LYKE TRIS BRW COLA B	R\$	16,5000	R\$	49,50
15	15	Caixas	CLIPS 2/0 (500 GR) - CLIPS 2/0 (500 GR) - CLIPS 2/0 500 GR FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA C/500 GR.	WIRE TOP CLIPS 2/0	R\$	9,7500	R\$	146,25
16	26	Caixas	CLIPS 4/0 (500 GR) - CLIPS 4/0 (500 GR) - CLIPS 4/0 500 GR FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA C/500 GR.	WIRE TOP CLIPS 4/0	R\$	9,7500	R\$	253,50
17	30	Caixas	CLIPS 8/0 (500 GR) - CLIPS 8/0 (500 GR) - CLIPS 8/0 500 GR FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CAIXA C/500 GR.	WIRE TOP CLIPS 8/0	R\$	9,7500	R\$	292,50
23	5	Unidades	DUREX (12MM X 50M) - DUREX (12MM X 50M) - DUREX 12MM X 50M -MEL.	FITIPEL DUREX 12X50	R\$	1,2000	R\$	6,00
30	3	Caixas	EXTRATOR DE GRAMPO (AÇO INOX) - EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOX. CAIXA C/12 UN.	CAVIA EXTRATOR	R\$	11,7000	R\$	35,10
31	10	Unidades	EXPOSITOR ACRÍLICO (MESA OU PAREDE) - EXPOSITOR ACRÍLICO (MESA OU PAREDE) - EXPOSITOR ACRÍLICO DE MESA OU PAREDE -PARA 100 FOLHAS, A4. MEDIDAS: 233 MM X 40 MM X 295 MM.	MAXCRIL PORTA PAPEL	R\$	35,4500	R\$	354,50
32	20	Unidades	FITA ADESIVA (VERDE 12MMX 10 M)- FITA ADESIVA (VERDE 12MMX 10 M)- FITA ADESIVA COLORIDA NA COR VERDE 12MMX 10 M.	FITIPEL DUREX COLOR	R\$	0,8800	R\$	17,60
33	150	Unidades	FITA ADESIVA (LARGA TRANSPARENTE) - FITA ADESIVA (LARGA TRANSPARENTE) - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 45MMX100 METROS.	FITIPEL FE 48X100	R\$	6,8000	R\$	1.020,00
34	10	ROLO	FITA DUPLA FACE PAPEL (25MM X 30M) - FITA DUPLA FACE PAPEL (25MM X 30M) - FITA DUPLA FACE DE PAPEL 25MM X 30M.	FITIPEL FDF 25X30	R\$	6,5000	R\$	65,00
35	10	ROLO	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE (19MM X 20M) - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE (19MM X 20M) - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MM X 20M COMPRIMENTO 20M LARGURA 1,9 CM PARA SUPORTA NO MÍNIMO 3,4 KG/METRO.	3M FDP 19X50	R\$	61,0000	R\$	610,00
40	2	Caixas	LÁPIS PRETO (1205) - LÁPIS PRETO (1205) - LÁPIS PRETO 1205, CAIXA COM 144 UND.	GATTE LYKE LAPIS PRE	R\$	40,1000	R\$	80,20
41	50	Unidades	LIVRO ATA (50 FOLHAS) - LIVRO ATA (50 FOLHAS) - LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA PAPEL OFFSET 200MM X 298 MM.	SD ATA 50 FLS	R\$	10,0000	R\$	500,00
42	25	Unidades	LIVRO ATA (100 FOLHAS) - LIVRO ATA (100 FOLHAS) - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA PAPEL OFFSET 200MM X 298 MM.	SD ATA 100 FLS	R\$	12,2000	R\$	305,00
43	5	Unidades	LIVRO ATA (200 FOLHAS) - LIVRO ATA (200 FOLHAS) - LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA PAPEL OFFSET 200MM X 298 MM.	SD ATA 200 FLS	R\$	21,5000	R\$	107,50
46	10	Caixas	MARCA TEXTO (AMARELO) - MARCA TEXTO (AMARELO) - MARCA TEXTO AMARELO ESPESSURA DO TRAÇO 2MM A 3,5MM CAIXA COM 12 UND.	BRW LYKE MARCA TEXTO	R\$	9,0000	R\$	90,00
47	5	Caixas	MARCA TEXTO (VERDE) - MARCA TEXTO (VERDE) - MARCA TEXTO VERDE ESPESSURA DO TRAÇO 2MM A 3,5MM CAIXA COM 12 UND.	BRW LYKE MARCA TEXTO	R\$	9,0000	R\$	45,00
48	5	Caixas	MARCA TEXTO (ROSA) - MARCA TEXTO (ROSA) - MARCA TEXTO ROSA ESPESSURA DO TRAÇO 2MM A 3,5MM CAIXA COM 12 UND.	BRW LYKE MARCA TEXTO	R\$	9,0000	R\$	45,00
50	12	Unidades	MOLHA DEDO (GLICERINA) - MOLHA DEDO (GLICERINA) - MOLHA DEDO COM GLICERINA.	BANDER MOLHA DEDO	R\$	2,1000	R\$	25,20
51	20	Unidades	ORGANIZADOR ESCRITÓRIO (3 DIVISÕES) - ORGANIZADOR ESCRITÓRIO (3 DIVISÕES) - ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO COM 3 DIVISÕES PODENDO SER USADO DEITADO OU EM PÉ.	MAXCRIL PAP TRIPLA	R\$	51,1400	R\$	1.022,80
55	15	Unidades	PASTA CATALOGO - PASTA CATALOGO - PASTA CATALOGO TIPO CAPA DURA, COR PRETA, C/ FIXAÇÃO DE ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO A4, COM 100 ENVELOPES C/4 PARAFUSOS DE METAL MEDINDO 24,7CM X 33,0CM.	DAC PATA CAT 100	R\$	17,5000	R\$	262,50
56	12	Unidades	PASTA AZ - PASTA AZ - PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA MEDIDA 35 X 28 X 7CM.	POLI REG AZ	R\$	13,5800	R\$	162,96
57	50	Unidades	PASTA OFICIO PLÁSTICA (CRISTAL 2CM) - PASTA OFICIO PLÁSTICA (CRISTAL 2CM) - PASTA OFICIO PLÁSTICA CRISTAL 2CM, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO X LARGURA 23,5 X 33,5CM.	POLI PASTA PP	R\$	2,9000	R\$	145,00
58	40	Unidades	PASTA OFICIO PLÁSTICA (55MM DE ALT) - PASTA OFICIO PLÁSTICA (55MM DE ALT) - PASTA OFICIO PLÁSTICA 55MM DE ALT-COM ELÁSTICO, 55X250X340 MM.	POLI PASTA PP	R\$	4,4500	R\$	178,00
59	2	Unidades	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO) - PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO) - PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 40 FOLHAS.	FRAMA CAVIA PERF 40	R\$	48,0000	R\$	96,00
64	5	Caixas	PINCEL ATÔMICO (AZUL) - PINCEL ATÔMICO (AZUL) - PINCEL ATÔMICO AZUL ESPESSURA DA LINHA 2MM. CAIXA COM 12 UND.	LYKE BANDER PINCEL P	R\$	15,3200	R\$	76,60
65	2	Caixas	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) - PINCEL ATÔMICO (VERMELHO) - PINCEL ATÔMICO VERMELHO ESPESSURA DA LINHA 2MM. CAIXA COM 12 UND.	LYKE BANDER PINCEL P	R\$	15,5900	R\$	31,18

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



66	2	Caixas	PINCEL ATÔMICO (PRETO) - PINCEL ATÔMICO (PRETO) - PINCEL ATÔMICO PRETO ESPESSURA DA LINHA 2MM. CAIXA COM 12 UND.	LYKE BANDER PINCEL P	R\$	15,4400	R\$	30,88
67	20	Caixas	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL) - PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL) - PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL ESPESSURA DO TRAÇO 5MM. CAIXA COM 12 UND.	LYKE BANDER PINCEL P	R\$	19,2000	R\$	384,00
68	20	Caixas	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO) - PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO) - PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO ESPESSURA DO TRAÇO 5MM. CAIXA COM 12 UND.	LYKE BANDER PINCEL P	R\$	19,2000	R\$	384,00
69	10	Unidades	PORTA LÁPIS ORGANIZADOR (MESA) - PORTA LÁPIS ORGANIZADOR (MESA) - PORTA LÁPIS ORGANIZADOR P/ MESA COM SUPORTE PARA LÁPIS E ACESSÓRIOS ACRILICO CRISTAL.	MAXCRIL PORTA LAPIS	R\$	10,0000	R\$	100,00
73	5	Unidades	QUADRO BRANCO (1,20 X 0,90) - QUADRO BRANCO (1,20 X 0,90) - QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,20 COMP. X 0,90 LARG.	SOUZA QDO 1,2X0,9	R\$	82,0000	R\$	410,00
74	3	Unidades	QUADRO BRANCO (2,50 X 1,20) - QUADRO BRANCO (2,50 X 1,20) - QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 2,50 COMP. X 1,20 LARG.	SOUZA QD 2,5X1,20	R\$	285,0000	R\$	855,00
75	15	Pacotes	RECADOS AUTOADESIVOS - RECADOS AUTOADESIVOS - RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS COM 4 BLOCOS ADESIVOS DE 100 47,6X47,60MM. PACOTE COM 4 BLOCOS.	LYKE BOLCO 47X47	R\$	4,0500	R\$	60,75
78	3	Unidades	SUPORTE APLICADOR (FITA DUREX) - SUPORTE APLICADOR (FITA DUREX) - SUPORTE APLICADOR P/ FITA DUREX ADESIVA LARGA GRANDE.	CAVIA SFA	R\$	22,9000	R\$	68,70
79	15	Unidades	TESOURA GRANDE (21 CM) - TESOURA GRANDE (21 CM) - TESOURA GRANDE 21 CM MOD. 160 8 1/2.	BRW TESOURA 21 CM	R\$	7,2000	R\$	108,00
80	10	Caixas	TINTA PARA CARIMBO (PRETO) - TINTA PARA CARIMBO (PRETO) - TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETO TC 42 PRETO CX COM 12 UN.	BANDER TINTA CORCARIMBO	R\$	44,2000	R\$	442,00
83	20	Unidades	SUPORTE DE PAREDE/PORTA ACRILICO - SUPORTE DE PAREDE/PORTA ACRILICO - SUPORTE DE PAREDE/PORTA ACRILICO PARA DOCUMENTOS A4 (210X297MM), DISPLAY ACRILICO A4 PAREDE/PORTA, QUADRO DE AVISO A4 COM DUPLA FACE EXTRA FORTE, MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE 3MM.	MAXCRIL SUPORTE PARE	R\$	32,7500	R\$	655,00
TOTAL:								13.061,40

	Valor total global:	R\$	13061,40
--	---------------------	-----	----------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 75/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 75/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 75/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



Nova Andradina, 17 de Outubro de 2025

Empresa

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

J.C ASSEF COMERCIO

LTDA:622695310001

31

Assinado de forma digital por J.C

ASSEF COMERCIO

LTDA:62269531000131

Dados: 2025.10.17 09:43:42 -03'00'

J.C ASSEF COMERCIO LTDA